



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0001777-30.2016.5.17.0141**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/09/2016

Valor da causa: R\$ 27.423,80

Partes:

RECLAMANTE: EDNA LUZIENE VIEIRA CHRISPIM

ADVOGADO: HENRIQUE SOARES MACEDO

ADVOGADO: WENDELL CHIEPPE SILVA AMBROZINE

RECLAMADO: IVAL JOLCINO MERLO - ME

ADVOGADO: PEDRO COSTA

ADVOGADO: EMMILLY RADINZ SALA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATSum 0001777-30.2016.5.17.0141
RECLAMANTE: EDNA LUZIENE VIEIRA CHRISPIM
RECLAMADO: IVAL JOLCINO MERLO - ME

Processo Judicial Eletrônico - PJe
EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

A Excelentíssima **Dr^a. ADRIANA CORTELETTI PEREIRA CARDOSO**, MM. Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua **abertura no dia 02/08/2021 a partir das 15h00min** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 18/08/2021, às 15h00min**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica, desde logo, o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (*Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC*).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (*Art. 789-A, VIII, da CLT*), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem:

- 01 (uma) máquina de costura mosqueadeira Travete, eletrônica, marca JUKI - modelo LK-1900HS - avaliada em R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*);
- 02 (uma) máquina de costura mosqueadeira Travete, eletrônica, marca Sun Star - modelo SPSA-13120H - avaliada em R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*).

Demais informações:

- Valor Total das avaliações: R\$ 12.000,00 (*doze mil reais*);
- Localização do bem: RUA UIRAPURU, 201 - QUADRA 31 - COLUMBIA - COLATINA - ES - CEP: 29709-325.
- Fiel depositário: Sra. Evanilda Zanetti Merlo
- Valor de Execução: R\$ 15.617,97 (*quinze mil, seiscientos e dezessete mil e noventa e sete centavos*), atualizada até o dia 28/06/2021;

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e /ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. *(Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC)*.

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade *(Art. 887, §2º do CPC)* este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - De JT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

**Ficam cientes da realização do(a) presente
Leilão:**

- **Autor:** EDNA LUZIENE VIEIRA CHRISPIM, CPF: 159.304.157-81.
- **Advogado do(a) Autor(a):** HENRIQUE SOARES MACEDO - CPF: 056.483.513-72; WENDELL CHIEPPE SILVA AMBROZINE - CPF: 109.196.897-79.
- **Réu:** IVAL JOLCINO MERLO - ME - CNPJ: 12.133.414/0001-78.
- **Advogado do(a) Reclamado(a):** EMMILLY RADINZ SALA - OAB: 25776 - CPF: 143.797.867-30.
PEDRO COSTA, OAB: 10785.
- **Cônjuge do proprietário do imóvel:** NIHIL.
- **Credor fiduciário/hipotecário:** NIHIL.

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

Eu, CARLOS ROBERTO GONCALVES COUTINHO, digitei.

COLATINA/ES, 28 de junho de 2021.

ADRIANA CORTELETTI PEREIRA CARDOSO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ADRIANA CORTELETTI PEREIRA CARDOSO - Juntado em: 28/06/2021 20:03:33 - 8e603ea
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21062818072956400000023506854?instancia=1>
Número do processo: 0001777-30.2016.5.17.0141
Número do documento: 21062818072956400000023506854